



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa de Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Titular Responsável:** MANOELA FERREIRA BOARETO

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais informações necessárias. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidade do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

**2 - OBJETO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a aquisição de persianas e cortinas hospitalares, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galiléia/MG, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Unid	Quant	Média Unitária	Média Total
1	<b>Cortina para divisão de leito hospitalar</b> Confeccionada em material blackout na cor branca, produzida em PVC 100%, com telinha translúcida na parte superior para melhor circulação de luz e ventilação. Sistema de fixação em trilho suíço, proporcionando deslizamento suave e seguro. Dimensões aproximadas: 2,80 (A) x 5,00 (L) m.	UN.	13	R\$ 1.196,52	R\$ 15.554,73



2	<b>Persiana rolô com barra estabilizadora</b> Confeccionada em tecido solar com fator de abertura de 1%, na cor bege, proporcionando controle da luminosidade e conforto visual. Sistema de acionamento manual, com acabamento inferior por barra estabilizadora, garantindo estabilidade, melhor caimento e durabilidade. Produto destinado aos ambientes do Posto Novo e da Secretaria Municipal de Saúde, com medidas variadas conforme levantamento técnico, totalizando área estimada de 80,05 m <sup>2</sup> .  <b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• As medidas individuais das janelas constam em anexo.</li><li>• Todas as persianas deverão possuir a mesma especificação técnica, variando apenas as dimensões.</li></ul>	M <sup>2</sup>	80,05	R\$ 433,47	R\$ 34.699,27
<b>TOTAL</b>					R\$ 50.254,00

### 3 - JUSTIFICATIVA

A adequada estruturação dos ambientes de saúde é essencial para assegurar condições dignas, seguras e funcionais no atendimento à população, especialmente no que se refere à privacidade, conforto e organização dos espaços assistenciais. As persianas e cortinas hospitalares contribuem diretamente para o controle da luminosidade, preservação da intimidade dos pacientes e melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, atendendo às boas práticas assistenciais e às exigências sanitárias.

Dessa forma, a aquisição de persianas e cortinas hospitalares mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG, promovendo a adequação da infraestrutura das unidades de saúde, a melhoria da qualidade do atendimento prestado e o fortalecimento das condições de acolhimento e segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



#### **4 - FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - A contratação para a prestação dos serviços ora citados tem amparo legal no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

Valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 passando para R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

#### **5 - FORMAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 - Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio de cotações junto a empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação em Urgência e Emergência, bem como consulta a bases oficiais de preços.

5.2 - Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, memórias de cálculo e documentos que deram suporte à obtenção da estimativa de preços.

#### **6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma única, conforme solicitação constante na Autorização de Fornecimento.

6.3 - A entrega das persianas e cortinas hospitalares deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em data previamente definida.



6.4 - Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5 - O prazo máximo para execução do serviço será de até 40 (quarenta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.6 - O fornecimento dos materiais será de total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Galileia/MG.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

## **7 - PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Contratado, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da aquisição do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma).

7.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4 - Sobre a fatura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5 - A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.



## 8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.015	449052000000	1500001002	135

## 9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
1500001002	Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

## 10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugere-se que seja realizada dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

*"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*



*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”*

## **11 - VIGÊNCIA**

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

## **12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- ✓ Entregar com pontualidade o objeto solicitado;
- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do objeto da presente dispensa;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;

### **12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta dispensa;
- ✓ Notificar o Contratado por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- ✓ Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Contratado pertinentes ao objeto;
- ✓ Realizar os pagamentos conforme pactuado na presente dispensa.

### **13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO**

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

### **14 - FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O Contratado deverá cumprir fielmente o objeto, de forma que a prestação dos serviços seja realizada com qualidade, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrarão em relatórios próprios todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a correção de falhas ou irregularidades.

14.3 - A fiscalização anotarà em registro próprio todos os fatos relevantes e comunicará formalmente à Administração Municipal as situações que demandem decisão superior.

14.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração, os serviços que apresentarem falhas ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste Termo.



14.5 - A fiscalização não exime o Contratado de suas responsabilidades, permanecendo este integralmente responsável pelos serviços executados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

14.6 - As comunicações entre a Fiscalização e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por e-mail institucional, ou por registros formais em relatório próprio.

14.7 - Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, devendo ser apresentadas, quando solicitadas, as certidões atualizadas.

14.8 - Fica designado como gestor e fiscal(is) do contrato, referente a esse processo os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Manoela Ferreira Boareto- Secretária Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato: Natalia de Araújo Campos Rodrigues- Coordenadora da Atenção Primária da Saúde Municipal

## **15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

15.1 - O objeto atende à solução como um todo, considerando a necessidade de adequação dos ambientes das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galiléia/MG, por meio da aquisição de persianas e cortinas hospitalares, promovendo melhores condições de conforto visual, controle de luminosidade e privacidade aos usuários e profissionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

## **16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.1 - A empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

16.1.1 – Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;

16.1.2 – CNPJ;

16.1.3 – CND Federal;



**Prefeitura Municipal  
de  
Galiléia**

- 16.1.4 – CND Estadual;
- 16.1.5 – CND Trabalhista;
- 16.1.6 – CRF FGTS;

Galiléia, MG, 03 de fevereiro de 2026.

  
Manoela Ferreira Boareto  
Secretária Municipal de Saúde  
Galiléia - MG

**MANOELA FERREIRA BOARETO**  
**Secretária Municipal de Saúde**





**ANEXO I**

**TABELA DE MEDIDAS INDIVIDUAIS – PERSIANAS ROLO**

(Medidas em metros – L = Largura | A = Altura)

📍 ESF João Lopes de Mello (posto novo)

Ambiente	L (m)	A (m)	Qtde de Janelas	Área Total (m <sup>2</sup> )
Sala de Enfermagem	2,10	1,60	1	3,36
Sala de Vacina	2,10	1,60	1	3,36
Sala de Odontologia	2,10	1,60	2	6,72
Escovário	1,52	1,60	1	2,43
Sala de Procedimento	2,10	1,60	1	3,36
Sala de Triagem	1,00	1,60	1	1,60
Sala de Curativo	2,10	1,60	1	3,36
Sala de Observação	2,10	1,60	2	6,72
Sala do Médico	2,10	1,60	1	3,36
Recepção	1,00	1,60	1	1,60
Sala de Reunião	2,10	1,60	4	13,44
Salas Pequenas	0,75	0,80	4	2,40
Sala de Limpeza de Material	1,60	1,60	1	2,56
Sala de Esterilização	1,60	1,60	1	2,56
Cozinha	2,00	1,60	1	3,20
Sala ACS	2,10	1,60	1	3,36
Sala de Endemias	1,60	1,60	1	2,56

📍 Secretaria Municipal de Saúde

Ambiente	L (m)	A (m)	Qtde de Janelas	Área Total (m <sup>2</sup> )
Sala Angélica	2,78	1,20	1	3,34
Sala Natália	2,90	1,20	1	3,48
Sala de Regulação	4,20	1,20	1	5,04
Sala Manoela	1,87	1,20	1	2,24

**Observações:** As dimensões apresentadas correspondem às medidas do vão interno das esquadrias, devendo a empresa considerar tais dimensões para fins de orçamento, fabricação e instalação das persianas.